



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Série

Número 173

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 330/2022

Procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, que funcionará de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto e do despacho n.º 2880/2015, de 20 de março.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 821/2022

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Laura Catarina Silva Nunes e Mónica Maria Câmara Soares, na carreira e categoria de Técnico Superior, para as áreas de Arte e Design e de Artes e Multimédia, ficando afetas à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Aviso n.º 822/2022

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 22 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 442/2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Aviso n.º 823/2022

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marco André Faria Gonçalves, na categoria e carreira de Técnico Superior, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 330/2022****Sumário:**

Procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, que funcionará de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto e do despacho n.º 2880/2015, de 20 de março.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 2010/63/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos;

Considerando que o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, alterado pelo Decreto – Lei n.º 1/2019, de 10 de janeiro, dispõe que, os criadores, fornecedores e utilizadores devem ter, no seu estabelecimento, um órgão responsável pelo bem-estar dos animais (ORBEA), cuja principal tarefa consiste em prestar aconselhamento sobre questões relativas a esta matéria, conforme decorre do artigo 35.º daquele diploma;

Considerando que o Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, estabeleceu os critérios de designação dos membros do órgão responsável pelo bem-estar dos animais, conforme estipulado no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei supramencionado;

Considerando que o ORBEA é um órgão independente de natureza deliberativa, consultiva e pedagógica, com a missão de promover o bem-estar animal, competindo-lhe, designadamente, a emissão de pareceres e o acompanhamento da manutenção e utilização de animais no âmbito das atividades de ensino e de investigação científica;

Considerando que os projetos com animais para fins científicos têm que ser previamente autorizados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

Considerando que o pedido de autorização para a realização de um projeto deve ser acompanhado de um parecer, ainda que não vinculativo, emitido pelo órgão responsável pelo bem-estar dos animais (ORBEA), conforme resulta do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, na sua redação atual;

Considerando que os projetos experimentais, formações ou outros projetos científicos, baseados em experimentação animal devem obedecer às regras impostas por lei e por diretivas comunitárias, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 2010/63/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, bem como o Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária;

Considerando que se irá realizar no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM designadamente, o curso de formação Definitive Surgical Trauma Care (DSTC) e os cursos, (DATC) Definitive Anesthetic Trauma Care, e (DPNTC) Definitive Perioperative Nurses Trauma Care, cujos conteúdos programáticos implicam a utilização de animais para fins científicos ou educativos, de acordo com a legislação aplicável;

Considerando ainda que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, na sua redação atual, deve ter um órgão responsável pelo bem-estar dos animais (ORBEA).

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 2010/63/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, do Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2020/M, de 5 de maio, este último retificado pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 102, de 26 de maio, determino o seguinte:

1. A criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, que funcionará de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto e do despacho n.º 2880/2015, de 20 de março.
2. O ORBEA do Serviço de Saúde da RAM é constituído por 4 (quatro) elementos, de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor, a saber:
 - a) Dr.ª Maritza Silva, Técnica Superior, Coordenadora do Centro de Formação do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, na qualidade de responsável pelo estabelecimento;
 - b) Dr. Luís Vale, Médico da Especialidade de Anestesiologia, Adjunto da Direção Clínica para a Formação;
 - c) Dr. Luís Miguel Rocha Ferreira, Médico da Especialidade de Cirurgia Geral, na qualidade de responsável científico pertencente ao SESARAM, EPERAM;
 - d) Dr.ª Florinda Rosa Coelho Perestrelo dos Santos, Veterinária, na qualidade de responsável pela supervisão do bem-estar e pelos cuidados a prestar aos animais;
 - e) Dr. Fernando Manuel Mendonça Perestrelo dos Santos, Médico Veterinário, na qualidade de médico veterinário responsável;
3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Aviso n.º 821/2022****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Laura Catarina Silva Nunes e Mónica Maria Câmara Soares, na carreira e categoria de Técnico Superior, para as áreas de Arte e Design e de Artes e Multimédia, ficando afetas à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018, de 3 de agosto, torna-se público que as trabalhadoras Laura Catarina Silva Nunes e Mónica Maria Câmara Soares, concluíram com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, para as áreas de Arte e Design e de Artes e Multimédia, tendo as avaliações atribuídas relativas ao período experimental sido homologadas por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, de 9 de setembro de 2022.

As trabalhadoras ficam abrangidas pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficando afetas à Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria de Técnico Superior.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM**Aviso n.º 822/2022****Sumário:**

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 22 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 442/2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a alteração ao projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 22 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 442/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 126, de 19 de julho, se encontra afixada junto à entrada do Piso -1, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14 Funchal, e disponível na página eletrónica deste Instituto, em <http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais5>.

Mais se informa e com vista à realização da audiência prévia, nos termos do artigo 28.º, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que os interessados dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para dizerem o que se lhes oferecer.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 12 de setembro de 2022.

Pel' A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, André Miguel Neves Rebelo

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Aviso n.º 823/2022****Sumário:**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marco André Faria Gonçalves, na categoria e carreira de Técnico Superior, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.

Texto:

Pelo Despacho n.º 72/SRAAC/2022, de 6 de setembro, da Excelentíssima Senhora Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, foi concluído com sucesso o período experimental a que esteve sujeito o trabalhador Marco André Faria Gonçalves, na categoria e carreira de Técnico Superior, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ficando o trabalhador afeto à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 6 de setembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, Altino Sousa Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)